



## **PROJETO DE LEI Nº 163/2016**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### **LEI:**

**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

#### **Suplementação**

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>08.001.08.244.0020.2.087.</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
902 - 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO		14,39
<b>08.001.08.244.0020.2.088.</b>	<b>Manutenção das atividades da Proteção Social Básica</b>		
903 - 3.3.90.30.00.00	936 MATERIAL DE CONSUMO		5,43
<b>Total Suplementação:</b>			<b>19,82</b>

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

#### **Excesso de Arrecadação:**

<b><u>Receita:</u></b>		<b><u>Fonte:</u></b>	
1.3.2.5.01.10.22.00	REND APLIC FINANC C/C 29653-8	936	14,39
1.3.2.5.01.10.23.00	REND APLIC FINAN C/C 29654-6	936	5,43
<b>Total:</b>			<b>19,82</b>



**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 23 de novembro de 2016.

---

**ROMUALDO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 000/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com material de consumo no valor de R\$ 14,39 para a Secretaria de Assistência Social ,e o valor de R\$ 5,43 de material de consumo para o Cras com recursos da fonte 936(BL FNAS COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO) , para a Secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 23 de Novembro de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão